



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1711 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

(Altera o caput e acrescenta o inciso VIII no artigo 2º da Lei 1.508, de 28 de maio de 2008 e dá outras providências).

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "caput" e incisos do artigo 2º da Lei 1508, de 28 de maio de 2008 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º : O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I)- dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelos menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;**
- II)- um representante dos professores das escolas públicas municipais;**
- III)- um representante dos diretores das escolas públicas municipais;**
- IV)- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;**
- V)- dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;**
- VI)- um representante do Conselho Municipal de Educação;**
- VII)- um representante do Conselho Tutelar;**
- VIII)- dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas".**



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei 1508 de 28 de maio de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de março de 2014.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexo local.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura